DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 013/2024

Cria o Comitê Interinstitucional para o Combate ao mosquito "Aedes Aegypti" no Município de Urânia e dá outras providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009, e a Portaria GM nº 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zika Virus;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o Comitê Interinstitucional de Combate ao Mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Víru,s do Município de Urânia, com a finalidade de coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate a estas doenças.

Artigo 2º - A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do Município.

Artigo 3º - O Comitê Interinstitucional de Combate Mosquito "Aedes Aegypti" do Município será constituído por membros permanentes, sendo sua composição:

I – três representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação;

VII - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil;

VIII - um representante da Procuradoria Geral do Município;

IX - um representante da Controladoria Geral do Município;

Artigo 4º - São competências do Comitê:

I - implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito Aedes aegypti;

II - integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pela Administração Municipal de Urânia;

III - propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

IV - Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

Artigo 5º - O Comitê Interinstitucional do Município de Urânia reunir-se-á de forma ordinária, quadrimestralmente.

Parágrafo Único - O referido Comitê será convocado de forma extraordinária com 2 (dois) dias de antecedência, por iniciativa do presidente ou pela maioria de seus membros, quando surgirem motivos suficientes e urgentes que possam trazer risco à saúde da população de Urânia.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 07 de março de 2024.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....